

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESCLARECIMENTOS E SUSPENSÃO
PROCESSO Nº 63102/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, com efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito das áreas e edifícios de propriedade ou de uso da Prefeitura de Cajati, conforme Termo de Referência do edital.

Conforme solicitações de esclarecimentos solicitadas pelas empresas **ULRIK CLEAN EIRELI e ASEG PATRIMONIAL E SERVIÇOS LTDA**, seguem os esclarecimentos solicitados, sendo:

1 - No Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, constam os seguintes serviços: POSTO I - Pronto Municipal Reynaldo Guerra - Emergência (...); Posto II - Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra - Recepção (...); e Posto III - CAPS I Dom Quixote (...). Como o Preço estimado do Posto III (POSTO 12 HORAS) tem a mesma equivalência de preços para o Posto I e II sendo que estes são 24 (vinte e quatro) horas.

R: Salientamos que o procedimento em sua fase interna foram obtidas 4 (quatro) cotações de preços, com empresas do ramos pertinente e conforme serviços informados no Termo de Referência do edital, tendo sido obtido a média de preços mensais que agora compõem o procedimento. Porém a administração estará retificando o quadro para melhor compreensão por parte dos licitantes.

2 - Deverá ter COBERTURA nestes postos (outros funcionários) ou poderá ser pago o valor da intrajornada, bem como adicional noturno entre outros. Caso seja considerada ambas as situações, tanto nos orçamentos bem como no empenho, estão considerados tais adicionais que porventura devem ser pagos por Lei.

R: Os preços orçados pela Administração servem como base para a única remuneração da licitante porventura contratada e se referem ao serviço executado, sendo critério da licitante a forma e quantidade de funcionários necessários; Lembramos que conforme item 5.2.4 do edital, inclusive devendo a declaração fazer parte da proposta: "que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos". Ainda conforme item 14.6 do edital, A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários.

3 - Na estimativa de preços considerada, foi utilizado com base os salários de 2019 ou 2020, qual convenção coletiva foi adotada sendo que já saiu as convenções de 2020 de muitos sindicatos.

R: Nos preços orçados foi utilizado como critério o Termo de Referência que agora faz parte integrante do edital, composto de todas as obrigações e responsabilidades previstas na legislação. Ainda o item 5.2.6 do edital prevê que Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da Proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado a Prefeitura do Município de Cajati sem ônus adicionais.

4 - Será solicitada planilha de preços e custos detalhada da empresa que tiver o menor preço, sendo descrito os salários, adicionais, encargos, benefícios, insumos, impostos e BDI para cada tipo de posto.

R: Conforme item 19.4 do edital, É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que**



deveria constar originariamente da proposta. Tal faculdade é prevista em legislação e poderá ser solicitada pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente em caso de verificação de possíveis preços inexequíveis ou sobrepreços.

5 - Qual cláusula de REAJUSTE contratual, visto que não identificamos no edital e anexos, pois a licitação é para 12 (doze) meses podendo ser prorrogada.

R: Conforme previsão do edital o prazo para a presente licitação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, não sendo a prorrogação condição obrigatória e sim discriminatória da administração, se verificados condições para o reajuste, inclusive quanto aos valores praticados. Ainda lembramos que o Artigo 57 da Lei Federal que dispõe sobre os prazos e prorrogações do contrato, devidamente mencionado no edital, prevê em seu § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

6 - Qual valor e percentual do ISS considerado para este tipo de serviços (Controle e Operações de Portaria), que é alíquota interna da Prefeitura.

R: Conforme informação do Departamento de Tributos, a alíquota é de 5% (cinco por cento), conforme item 11.02 do Código Tributário Municipal, Decreto Municipal 1026/2013.

7 - Qual o valor unitário do Vale Transporte considerado no Município de Cajati.

R: Os postos de trabalho estão dispostos na região central do Município e em caso de necessidade de fornecimento de vales transporte, deverão tais custos serem consultados pelas licitantes, uma vez que há diversos Bairros Rurais e até municípios vizinhos, com taxas variadas de custos de vales transporte, bem como diversas empresas do ramo distintas.

8 - Gostaria de saber se a classificação do Pregão Presencial nº 039/2020 de 14/05/2020 às 08:30 h, será pago pelo valor global (ANUAL), pois tem alguns itens que estão abaixo do valor exequível e outros acima do mesmo (O VALOR DO POSTO 24 H ESTÁ QUASE QUE IGUAL AO POSTO DE 12 H), mas o valor médio global (ANUAL) indicado no Termo de Referência está de acordo com os preços praticados por nossa empresa.

R: O presente questionamento já foi respondido no questionamento 1 acima.

Salientamos ainda que face as alterações necessárias no edital, fica **SUSPensa** a abertura do procedimento para fins de correção das informações ali contidas.

O presente esclarecimento encontra-se no site da Prefeitura em www.cajati.sp.gov.br e as demais condições do contrato permanecem inalteradas.

Cajati, 12 de maio de 2020.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito Municipal

